EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Cajari – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SECAF

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com serviços mecânicos em geral, e fornecimento de pneus, peças, óleos, lubrificantes e demais insumos, genuínos ou originais, necessários para atender à frota de veículos das secretarias do Município de Cajari – MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO
Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Licita Cajari
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitacajari.com.br
DATA: 06 de julho de 2026
HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacoescajari@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Francisco André Silva Carneiro

AUTORIDADE COMPETENTE
Jimena Coelho de Souza

E D I T A L

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, SOB DEMANDA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

E D I T A L

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com serviços mecânicos em geral, e fornecimento de pneus, peças, óleos, lubrificantes e demais insumos, genuínos ou originais, necessários para atender à frota de veículos das secretarias do Município de Cajari – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS LICITA CAJARI” através do site www.licitacajari.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for compatível com o objeto e com as regras deste edital, inclusive quanto aos procedimentos de regularização fiscal e critérios de desempate, quando aplicáveis.

3.2.1. Quando houver previsão de aplicação de benefício específico (exclusividade, reserva de cota ou subcontratação), este estará expressamente disciplinado neste edital e em seus anexos, observadas as condições legais.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos exigidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, incluindo a descrição do item/serviço, unidade de medida, quantitativos estimados e valores ofertados, observada a equivalência técnica e vedado direcionamento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e de seus documentos de habilitação, bem como deverá observar o disposto neste Edital quanto ao sigilo do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definido o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o preço máximo aceitável definido pela Administração, mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração em documento reservado, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade os preços que se mostrem manifestamente incompatíveis com os custos de mercado e com a execução do objeto, observados os parâmetros internos do processo e a legislação aplicável.

11.10.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência do Agente de Contratação, assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade do preço ofertado, mediante documentos idôneos (composição de custos, metodologia, justificativas e demais elementos pertinentes):

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação exigidos para o lote/objeto, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Não será exigida visita técnica para a presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, catálogo, ficha técnica ou documento complementar, quando exigido no edital ou solicitado em diligência;

16.1.2.5. apresentar proposta, amostra, catálogo, ficha técnica ou documento complementar falso, adulterado ou em desacordo com as especificações, quando exigido.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitacajari.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir à Ata de Registro de Preços deverão consultar previamente o Órgão Gerenciador, demonstrar a vantagem da adesão, comprovar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, obter anuência do fornecedor beneficiário e observar os limites quantitativos e demais condições previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber.

18.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

18.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com a Administração Municipal.

18.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

18.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

18.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

18.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

18.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

18.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro dos lotes adjudicados, com a discriminação dos respectivos itens, quantidades, preços registrados e demais condições.

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.11. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados poderão ser mantidos e/ou ajustados, conforme necessidade devidamente justificada, precedida de análise de vantajosidade, com anuência do fornecedor e formalização antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.13. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, observado o preço máximo aceitável definido pela Administração, mantido em caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021; ou

19.4.2. adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Em caso de discrepância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá a redação do Edital quanto às regras procedimentais da licitação, e a redação do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e requisitos do objeto.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

20.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

20.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitacajari.com.br e www.cajari.ma.gov.br.

20.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência e seu Anexo I
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Cajari – MA, 17 de junho de 2026.

_____

João Marcos Costa Campos
Coordenador Técnico - SECAF
Matrícula: 5906-1

E D I T A L

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos, com serviços mecânicos em geral, e fornecimento de pneus, peças, óleos, lubrificantes, e demais insumos**, genuínos ou originais, necessários para atender à frota de veículos das secretarias do Município de Cajari – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens e serviços objeto da contratação possuem natureza comum, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. **Os quantitativos, unidades de medida, descrições dos itens, composição dos lotes e valores estimados da licitação constam do Anexo I deste Termo de Referência, elaborado após pesquisa de preços definitiva e consolidada.**

2.2. Considerando a decisão administrativa de adoção do orçamento sigiloso, os valores unitários estimados, valores totais por item, valores totais por lote e valor global estimado permanecerão em documento reservado nos autos, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, descrições, unidades de medida, condições de execução e demais informações necessárias à formulação das propostas pelos licitantes.

2.3. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade, evitar o balizamento artificial das propostas pelos valores máximos estimados pela Administração, estimular a apresentação de preços efetivamente compatíveis com o mercado e resguardar a vantajosidade da contratação.

2.4. No presente caso, o sigilo é tecnicamente recomendável em razão da multiplicidade de itens, da divisão por lotes, da variação de preços de peças, pneus, óleos, lubrificantes e serviços de manutenção, bem como da natureza futura, eventual e sob demanda das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

2.5. O sigilo não prejudicará a publicidade dos quantitativos, das especificações, dos lotes, das unidades de medida, dos critérios de julgamento, das condições de execução e das demais informações necessárias à adequada formulação das propostas pelos licitantes, nem prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

2.6. Na publicação do edital, o Anexo I deverá ser disponibilizado em versão pública contendo lotes, itens, descrições, unidades e quantitativos, com supressão ou ocultação das colunas de valores unitários, valores totais, totais por lote e valor global estimado.

2.7. O orçamento estimado permanecerá sigiloso até o momento definido no edital e na legislação aplicável, assegurado o acesso integral aos órgãos de controle interno e externo, à assessoria jurídica e à autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A frota municipal é essencial para a execução das políticas públicas, viabilizando o deslocamento de servidores, o transporte de materiais, o atendimento à população e o apoio às atividades administrativas e operacionais das secretarias. A indisponibilidade ou mau funcionamento desses veículos compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração. Por este motivo, a Prefeitura Municipal de Cajari, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, apresenta esta solicitação.

3.2. A manutenção preventiva e corretiva adequada contribui para a conservação do patrimônio público, reduz a ocorrência de falhas inesperadas, aumenta a vida útil dos veículos e promove maior segurança aos usuários. Ademais, o fornecimento de peças e insumos compatíveis, preferencialmente genuínos ou originais, assegura a qualidade dos serviços executados e evita prejuízos decorrentes de reparos inadequados ou recorrentes.

3.3. A contratação de uma empresa especializada garantirá que todos os veículos da frota recebam a manutenção preventiva necessária para evitar quebras e falhas imprevistas, além de serviços corretivos eficientes sempre que houver necessidade. A empresa será responsável pela realização de serviços mecânicos em geral, bem como pelo fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e demais insumos de comprovada qualidade, assegurando que as intervenções realizadas sigam os mais altos padrões de qualidade e segurança.

3.4. Essa medida é crucial para otimizar os recursos públicos, reduzir custos operacionais a longo prazo e garantir a continuidade das atividades do município. A contratação de uma empresa especializada também proporcionará mais transparência e confiabilidade nos serviços prestados, contribuindo para a boa gestão da frota e a satisfação da população com os serviços públicos oferecidos.

3.5. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, compreendendo serviços mecânicos em geral, bem como o fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e demais insumos, genuínos, originais ou de reposição equivalente, mostra-se necessária ao pleno atendimento da frota pertencente às diversas Secretarias do Município de Cajari/MA, pois assegura a eficiência no uso dos recursos, a continuidade das operações e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.6. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a necessidade permanente de manutenção da frota municipal, a natureza futura e variável da demanda, a adequação do Sistema de Registro de Preços, a divisão por lotes tecnicamente compatíveis e a necessidade de contratação sob demanda, mediante ordem de serviço ou ordem de fornecimento.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. O Município de Cajari/MA ainda não instituiu, para o exercício de 2026, Plano de Contratações Anual formalmente consolidado. A presente demanda, contudo, encontra-se alinhada ao planejamento administrativo setorial, à programação orçamentária do exercício e à necessidade permanente de manutenção da frota municipal utilizada pelas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos essenciais.

4.2. Recomenda-se a adoção de providências para implementação e consolidação do Plano de Contratações Anual nos exercícios subsequentes, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças, pneus, óleos, lubrificantes e demais insumos necessários.

5.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, conforme necessidade efetiva das Secretarias participantes, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

5.3. A contratação será estruturada em lotes tecnicamente compatíveis, conforme Anexo I, de modo a preservar a competitividade, a natureza dos bens e serviços, a segmentação da frota municipal, a logística de atendimento, a logística de execução, a responsabilização técnica, a gestão da garantia e o controle dos preços registrados.

5.4. A Administração optou por não realizar adjudicação item a item, uma vez que a fragmentação excessiva poderia comprometer a padronização, a rastreabilidade, a responsabilização técnica, a gestão da garantia, a logística de fornecimento e a eficiência da execução contratual.

5.5. O julgamento por lote busca compatibilizar a competitividade com a eficiência administrativa, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender cada segmento do objeto, sem impor contratação global de toda a solução por um único fornecedor.

Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP

5.6. Considerando a estruturação da contratação por lotes tecnicamente compatíveis, conforme Anexo I, não se recomenda a adoção de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nem a reserva de cotas, uma vez que os lotes constituem unidades autônomas de disputa e agregam itens necessários à execução coordenada da solução.

5.7. A exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. No presente caso, os lotes foram estruturados como unidades de contratação, todos com valores superiores ao referido limite, conforme anexo reservado de estimativa de preços.

5.8. Quanto à reserva de cota de até 25%, embora existam bens divisíveis, a divisão artificial de itens integrantes dos lotes poderia comprometer a padronização, a rastreabilidade, a logística de fornecimento, a gestão da garantia, o controle de responsabilidade e a economicidade da contratação.

5.9. A não aplicação da exclusividade e da cota reservada não afasta os demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, tais como critérios de desempate, regularização fiscal tardia e demais prerrogativas legais cabíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares da contratação.

6.2. São requisitos mínimos da contratação:

6.2.1. execução mediante ordem de serviço ou ordem de fornecimento emitida pela Administração;

6.2.2. realização de diagnóstico técnico prévio, quando aplicável;

6.2.3. apresentação de orçamento discriminado antes da execução dos serviços ou substituição de peças;

6.2.4. vedação à execução de serviços ou fornecimento de peças sem autorização prévia do fiscal ou gestor do contrato;

6.2.5. fornecimento de peças, pneus, óleos, lubrificantes e insumos compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes;

6.2.6. emissão de relatório técnico após cada atendimento;

6.2.7. disponibilização das peças substituídas à Administração, salvo destinação ambiental específica comprovada;

6.2.8. comprovação de destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, filtros, baterias, embalagens contaminadas e demais resíduos, quando aplicável;

6.2.9. garantia mínima dos serviços executados e dos itens fornecidos, a ser definida no edital e no contrato;

6.2.10. manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação será estruturada em lotes, conforme Anexo I deste Termo de Referência:
Lote I: veículos leves — peças;
Lote II: veículos pesados, máquinas e equipamentos — peças;
Lote III: serviços de manutenção — veículos leves;
Lote IV: serviços de manutenção — veículos pesados, máquinas e equipamentos;
Lote V: pneus;
Lote VI: fluidos e lubrificantes.

7.2. Os quantitativos, unidades de medida, descrições detalhadas dos itens e valores estimados constam do Anexo I reservado deste Termo de Referência, devendo a versão pública do anexo preservar os quantitativos e especificações e ocultar os valores estimados, em razão do orçamento sigiloso.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a garantia técnica dos serviços executados, das peças, pneus, óleos, lubrificantes e demais insumos fornecidos, que deverá observar os prazos mínimos definidos no edital, no contrato, nas normas aplicáveis e nas garantias dos fabricantes, quando superiores.

8.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou itens que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou falhas decorrentes da execução ou do material fornecido.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto e a transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços.

9.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial apenas de serviços acessórios, especializados ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazos, garantias, segurança, documentação e regularidade da execução.

9.3. A subcontratação não poderá descaracterizar o objeto, comprometer a competitividade, gerar intermediação indevida ou transferir à Administração qualquer ônus adicional.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 meses, conforme a natureza da demanda, disponibilidade orçamentária e condições de execução, observados os limites legais, para fornecimento e prestação de serviço associado.

10.2. A prorrogação poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.3. Os acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021 aplicar-se-ão aos contratos decorrentes ou instrumentos equivalentes, quando cabíveis, não implicando obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados na ata.

10.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, contemplando as condições de fornecimento e prestação do serviço associado durante o período estabelecido.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa e adjudicação, conforme composição constante do Anexo I. A Administração poderá adjudicar lotes a fornecedores distintos, desde que atendidos os requisitos de habilitação, execução e compatibilidade da proposta.

Forma de fornecimento e prestação dos serviços

11.3. A execução do objeto, que inclui os fornecimentos e os serviços a serem prestados serão PARCELADOS e CONTINUADOS.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando aplicável, especialmente para pneus, óleos, lubrificantes, baterias, filtros, peças e insumos, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

12.3. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais dos itens que compõem o lote ofertado, bem como o valor total do respectivo lote, observada a estrutura do Anexo I.

12.4. Embora o orçamento estimado da Administração permaneça sigiloso, as propostas serão avaliadas quanto à compatibilidade com os valores estimados reservados, com a pesquisa de preços definitiva e com os preços praticados no mercado.

12.5. A apresentação de proposta com valor superior ao orçamento estimado reservado poderá ensejar negociação ou desclassificação, conforme critérios previstos no edital.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4. No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote ou do somatório dos lotes para os quais a licitante for provisoriamente vencedora, quando exigível e devidamente justificado em razão do risco da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2. O atestado deverá demonstrar experiência compatível com manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas ou equipamentos automotores, fornecimento de peças, pneus, óleos, lubrificantes ou insumos correlatos, conforme o lote disputado.

13.4.3. Para os lotes de serviços de manutenção, o atestado deverá comprovar execução de serviços mecânicos, elétricos, preventivos ou corretivos em frota pública ou privada.

13.4.4. Para os lotes de fornecimento, o atestado deverá comprovar fornecimento de itens compatíveis com a natureza do lote.

13.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.7. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.4.8. DECLARAÇÃO, pelo licitante vencedor, no momento da apresentação da documentação de habilitação, de que possui ou possuirá estabelecimento comercial ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

13.4.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4.9.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

13.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e execução do objeto

14.1. A execução dos serviços e fornecimentos ocorrerá exclusivamente mediante ordem de serviço ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, com indicação do veículo, máquina, equipamento ou embarcação, Secretaria responsável, lote, item, quantitativo, descrição da demanda e autorização do fiscal ou gestor.

14.2. Quando se tratar de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento discriminado antes da execução, contendo, quando aplicável, mão de obra, peças, pneus, óleos, lubrificantes e demais insumos necessários.

14.3. É vedada a execução de serviços ou substituição de peças sem autorização prévia do fiscal ou gestor do contrato, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela Administração.

14.4. Após cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo identificação do veículo, placa ou patrimônio, Secretaria responsável, quilometragem ou horímetro, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, itens fornecidos, registro fotográfico quando pertinente, garantia aplicável e assinatura do responsável pelo recebimento.

14.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.6. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues na sede do **Município de Cajari** em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

14.7. Considerando a natureza contínua e essencial dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva** da frota municipal, bem como a necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, os custos operacionais de deslocamento e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, **a empresa vencedora deverá possuir estabelecimento comercial, oficina, unidade operacional própria, credenciada ou estrutura de atendimento compatível localizada em um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.**

14.8. A exigência de possuir estabelecimento comercial dentro do raio máximo acima estabelecido antes da assinatura do Contrato, podendo inclusive instalar unidade operacional após a adjudicação, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 11, tendo em vista que o deslocamento excessivo dos veículos da Administração para **execução dos serviços** pode gerar aumento de custos, consumo de combustível, pagamento de diárias, desgaste da frota e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

14.9. O atendimento a essa exigência deverá ser realizado por meio da **apresentação de DECLARAÇÃO, pelo licitante vencedor, no momento da apresentação da documentação de habilitação, de que possui estabelecimento comercial ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 40 km**; já a **COMPROVAÇÃO** do que foi declarado deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

14.10. A presente exigência não constitui condição de participação no certame, mas sim de requisito para execução contratual, visando garantir maior eficiência logística e operacional na manutenção da frota municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.11. A Contratada deverá realizar a **manutenção preventiva e corretiva dos veículos,** garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento contínuo. Isso incluirá a cobertura completa dos serviços, como substituição de peças, pneus e óleo, sempre que solicitado pelo Contratante.

14.12. Caso não seja possível a solução imediata do problema, a contratada deverá apresentar justificativa técnica, previsão de prazo para conclusão do serviço e, quando aplicável, alternativas de reparo ou fornecimento de peças, cabendo à Administração deliberar sobre a continuidade, suspensão ou reprogramação da ordem de serviço.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.7.6. A fiscalização deverá acompanhar, no mínimo:

I — ordens de serviço emitidas;
II — veículos atendidos;
III — Secretaria demandante;
IV — itens fornecidos;
V — serviços executados;
VI — saldos da ata por lote e item;
VII — prazos de atendimento;
VIII — reincidência de falhas ou retrabalho;
IX — peças substituídas;
X — comprovação de destinação ambiental adequada, quando aplicável.

15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, ao regulamento municipal aplicável e, se utilizado subsidiariamente, ao Decreto nº 11.246/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 82.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, que serão utilizados conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de instrumento contratual ou equivalente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. Para fins de recebimento provisório e definitivo, deverão ser verificados, conforme o caso:

- 17.5.1. ordem de serviço ou ordem de fornecimento;
- 17.5.2. relatório técnico da contratada;
- 17.5.3. identificação do veículo, máquina, equipamento ou embarcação;
- 17.5.4. descrição dos serviços executados;
- 17.5.5. relação das peças, pneus, óleos, lubrificantes e insumos fornecidos;
- 17.5.6. quilometragem ou horímetro;
- 17.5.7. registro fotográfico, quando pertinente;
- 17.5.8. comprovação de garantia;
- 17.5.9. disponibilização das peças substituídas ou comprovação de destinação ambiental adequada.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar; e

18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da respectiva ordem de serviço ou fornecimento, relatório técnico, termo de recebimento, atesto do fiscal, identificação do veículo atendido, relação dos itens aplicados e comprovação de destinação ambiental adequada, quando aplicável.

18.6. Não serão pagos serviços executados, peças substituídas ou insumos fornecidos sem autorização prévia da Administração, salvo situação emergencial devidamente justificada e ratificada pelo fiscal ou gestor do contrato.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.10. O pagamento somente será realizado em relação aos serviços efetivamente executados e aos itens efetivamente fornecidos, aceitos e atestados pela fiscalização, observados os preços registrados na ata e os quantitativos constantes das ordens de serviço ou fornecimento.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

18.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Forma de pagamento

18.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

19.2. Emitir ordens de serviço ou fornecimento, com indicação do veículo, Secretaria responsável, lote, item, quantitativo e demanda.

19.3. Autorizar previamente a execução dos serviços e a substituição de peças.

19.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias sobre a frota, histórico de manutenção, quilometragem, horímetro e condições de uso, quando disponíveis.

19.5. Conferir as peças substituídas e exigir comprovação de destinação ambiental adequada, quando aplicável.

19.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

19.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.11. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2. Executar os serviços somente mediante ordem de serviço ou fornecimento emitida pela Administração.

20.3. Apresentar diagnóstico técnico e orçamento discriminado antes da execução, quando aplicável.

20.4. Fornecer peças, pneus, óleos, lubrificantes e insumos compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes.

20.5. Não substituir peças nem executar serviços sem autorização prévia do fiscal ou gestor do contrato.

20.6. Emitir relatório técnico após cada atendimento.

20.7. Disponibilizar as peças substituídas para conferência da Administração.

20.8. Apresentar comprovantes de destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, filtros, baterias, embalagens contaminadas e demais resíduos, quando aplicável.

20.9. Disponibilizar e manter, durante a execução contratual, unidade operacional, oficina própria, credenciada ou estrutura de atendimento compatível no raio definido neste Termo de Referência, quando exigido para o respectivo lote ou serviço.

20.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.15. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

20.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Não sendo possível determinar de imediato os quantitativos que serão necessários mensalmente, mas sim que estes serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, a licitação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

21.2. O Órgão Gerenciador da ARP a ser registrada será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

21.3. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Cajari, ficando ainda sujeita às sanções cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

21.4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

21.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos.

21.6. A adesão de órgãos ou entidades não participantes, quando admitida no edital e na ata, deverá observar os limites, requisitos, justificativas e demonstração de vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamento aplicável.

21.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

21.8. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados, não obrigando a Administração à contratação integral.

21.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas individualmente por Secretaria participante, mediante contrato administrativo, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária da unidade demandante.

21.11. São consideradas participantes do registro de preços as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cajari/MA, sem prejuízo de outras unidades administrativas expressamente indicadas no processo, no edital ou na ata de registro de preços.

Cajari - MA, 09 de junho de 2026

_____

João Marcos Costa Campos
Coordenador Técnico – SECAF
Matrícula: 5906-1

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVA-SE** o presente Termo de Referência e **AUTORIZA-SE** a realização do procedimento licitatório.

_____

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

_____

Rosana Cristina Leite Braga
Secretária Municipal de Educação

_____

Nelma Helena Coelho Rego
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Lídia Tajra Feitosa Melo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O presente Anexo I contém os quantitativos, descrições, unidades de medida, valores unitários estimados, valores totais por item, valores totais por lote e valor global estimado da licitação, apurados após pesquisa de preços definitiva e consolidada.

Em razão da adoção do orçamento sigiloso, os valores constantes deste Anexo possuem caráter reservado e não deverão ser divulgados, permanecendo acessíveis à autoridade competente, assessoria jurídica, controle interno e órgãos de controle externo.

Lote	**Descrição**	**Valor estimado definitivo**
Lote I	Veículos leves — peças	SIGILOSO
Lote II	Veículos pesados — peças	SIGILOSO
Lote III	Serviços de manutenção — veículos leves	SIGILOSO
Lote IV	Serviços de manutenção — veículos pesados	SIGILOSO
Lote V	Pneus	SIGILOSO
Lote VI	Fluidos e lubrificantes	SIGILOSO
	Valor global estimado	**SIGILOSO**

LOTE I - VEÍCULOS LEVES - PEÇAS					
CITROEN JUMPER, modelo 2017/2018, motor TUBU-22/4 CILINDRO 16, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
5	BATEDOR AMORTECEDOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
6	BATERIA 90AMP	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
7	BIELETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
8	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
9	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
10	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
11	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
12	BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
13	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
15	CAIXA EVAPORADORA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
16	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO

19	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
20	COXIM DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
21	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
22	CONDENSADOR DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
24	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
25	FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
26	FILTRO DE AR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
28	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
29	FLUIDO DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
30	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
31	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
32	LÂMPADA DE FREIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
33	LÂMPADA DO FAROL H1	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
34	LÂMPADA DO FAROL H7	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
35	LÂMPADA PISCA	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
36	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
37	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
38	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
39	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
40	PIVÔ	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
41	RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
42	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
43	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
44	RELE DE BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
45	RELE DE PISCA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
46	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
47	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
48	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
49	VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
FIAT MILLE, modelo 2014/2014, motor 1.0, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
50	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
51	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
52	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
53	BASE DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
54	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
55	BUCHA DA BALANÇA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
56	BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
57	CABO DE VELAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
58	CABO DO ACELERADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
59	CHAVE DIRECIONALL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
60	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
61	CABO DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
62	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO

63	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
64	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
65	FILTRO DE AR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
67	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
68	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
69	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
70	LÂMPADA 1034	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
71	LÂMPADA 1141	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
72	LÂMPADA H-4	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
73	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
74	MANGOTE DO RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
75	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
76	PALHETAS DO PARA-BRISA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
77	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
78	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
79	RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
80	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
81	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
82	RELE DE PISCA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
83	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
84	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
85	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
86	VELAS DE IGNIÇÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
87	VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
88	SAPATA DE FREIO	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
89	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
90	CUBO DA RODA TRASEIRO COM ABS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
91	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
92	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
93	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
94	COXIM DO MOTOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
95	CORREIA DENTADA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
96	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
97	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
98	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
99	ARTICULAÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
100	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
101	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
102	REGULADOR DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
103	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
104	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
105	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
106	CAIXA EVAPORADORA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
107	BICOS INJETORES	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
108	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
109	TRIZETAS	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
110	COIFAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO

111	FLEXÍVEL DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
112	LANTERNAS TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
MITSUBISHI L200 TRITON, modelo 2018/2019, motor 2.4 CD, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
113	BIELETAS	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
114	BRAÇO PITMAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
115	BURRINHOS DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
116	BURRINHOS DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
117	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
118	CORREIAS DO HIDRÁULICO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
120	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
121	LÂMPADA 1141	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
122	LÂMPADA H.1	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
123	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
124	PIVÔ	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
125	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
126	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
127	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
128	SAPATA DE FREIO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
129	REGULADOR DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
130	PASTILHAS DE FREIO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
131	DISCO DE FREIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
132	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
133	KIT CORRENTE COMANDO	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
134	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
135	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
136	BUCHAS DE BANDEJA	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
137	ARTICULAÇÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
138	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
139	CRUZETAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
140	RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
141	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
142	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
143	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
144	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
145	BATERIA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
146	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
147	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
148	FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
149	VOLANTE DO MOTOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
150	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
151	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
152	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
153	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
154	BUCHAS DO JUMELO	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO

155	KIT PISTÃO DA PINCA DE FREIO L200 TRITON	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
156	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
157	JUNTA DESLIZANTE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
158	COIFAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
159	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
160	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
161	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
162	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
TOYOTA HILUX, modelo 2018/2019, motor 2.8, diesel, câmbio automático, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
163	FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
164	TULIPA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
165	KIT CORRENTE COMANDO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
166	VÁLVULA DE ALTA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
167	EIXO DO VIRABREQUIM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
168	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
169	TURBINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
170	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
171	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
172	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
173	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
174	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
175	REGULADOR DE FREIO	KIT	2	SIGILOSO	SIGILOSO
176	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
177	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
178	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
179	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
180	BATERIA 90AMP	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
181	JOGO DE JUNTA MOTOR HILUX 2.8 16V 16	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
182	BRONZE DE BIELA	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
183	BRONZE DE MANCAL	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
184	ANEL DE SEGMENTO	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
185	PISTÃO DO MOTOR	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
186	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
187	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
188	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
189	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
190	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
191	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
192	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
193	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
194	BASE DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
195	BATEDOR INTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
196	BIELETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
197	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
198	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO

199	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
200	BUZINA	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
201	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
202	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
203	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
204	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
205	COIFA DA TULIPA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
206	COIFA DO TRIPÓIDE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
207	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
208	COXIM DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
209	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
210	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
211	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
212	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
213	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
214	FILTRO DE AR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
215	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
216	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
217	LÂMPADA DE FREIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
218	LÂMPADA DO FAROL H1	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
219	LÂMPADA DO FAROL H7	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
220	LÂMPADA PISCA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
221	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
222	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
223	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
224	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
225	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
226	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
227	PIVÔ	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
228	RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
229	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
230	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
231	RELE DE BUZINA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
232	RELE DE PISCA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
233	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
234	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
235	SAPATA DE FREIO	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
236	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
237	TRIPOIDE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
238	TRIZETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
FIAT STRADA, modelo 2015/2016, motor 1.4, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
239	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
240	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
241	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
242	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO

243	BATERIA 60 AP	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
244	KIT PISTÃO C/ANEL STRADA/IDEA/PALIOSIENA 1.4 FIRE	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
245	BIELETA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
246	BURINHO MESTRE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
247	BURINHOS DE EMBR DO PED	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
248	BURINHOS DE EMBRE AUX	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
249	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
250	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
251	CHAVE DIRECIONALL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
252	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
253	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
254	CORREIA DE ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
255	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
256	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
257	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
258	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
259	FILTRO DE AR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
260	FILTRO DE CABINE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
261	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
262	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
263	HIDRO VÁCUO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
264	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
265	JOGO DE CABOS DE VELAS	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
266	JOGO DE VELAS	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
267	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
268	LÂMPADA 1141	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
269	LÂMPADA H-1	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
270	LÂMPADA H-7	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
271	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
272	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
273	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
274	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
275	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
276	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
277	VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
278	RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
279	REGULADOR DE FREIO	KIT	2	SIGILOSO	SIGILOSO
280	CORREIA DENTADA	KIT	2	SIGILOSO	SIGILOSO
281	KIT PISTÃO C/ANEL STRADA/IDEA/PALIOSIENA 1.4 FIRE	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
282	JUNTA DO CABECOTE UNO/PALIO 1.0/IDEA 1.4 8V 04/	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
283	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
284	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
285	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
286	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
287	BUCHAS DO FEIXO DE MOLA	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
288	BUCHAS DE BALANÇA DIANTEIRA	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
289	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
290	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO

291	BRONZE DE BIELA	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
292	BRONZE DE MANCAL	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
293	COXIM DE MOTOR	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
294	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
295	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
296	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
297	BICOS INJETORES	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
298	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
299	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
300	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
301	CAMISA CILINDRO STD PALIO 1.4/STRADA FIRE 8V	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
TROLLER T-4, modelo 2010/2011, motor 3.0, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
302	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
303	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
304	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
305	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
306	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
307	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
308	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
309	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
310	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
311	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
312	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
313	FAROL AUXILAR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
314	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
315	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
316	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
317	FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
318	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
319	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
320	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
321	BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
322	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
323	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
324	RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
325	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
326	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
327	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
328	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
329	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
330	BASE DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
331	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
332	LANTERNA TRASEIRAS	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
333	LIMPADOR DE PARA-BRISA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
334	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO

335	MANGUEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
336	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
337	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
338	TURBINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
339	FLANGE DO CARDAN TRASEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
340	CONDENSADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
341	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
342	KIT CORRENTE COMANDO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
343	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
344	HÉLICE DO RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
345	AMORTECEDOR DO CAPÔ	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
346	CHAVE DE SETA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
347	BATERIA DE 90 AP	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
348	BIELETA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
349	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
350	FLEXÍVEL DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
351	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
352	CILINDRO DE RODA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
353	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
354	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
355	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
356	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
357	LÂMPADA 1141	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
358	LÂMPADA H.1	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
359	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
360	KIT REPARO DA PINÇA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

CITROEN AIR CROSS, modelo 2018/2019, motor 1.6 flex, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
361	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
362	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
363	BATERIA DE 60 AP	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
364	BIELETA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
365	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
366	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
367	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
368	ARTICULAÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
369	BURINHO MESTRE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
370	BURRINHOS DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
371	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
372	CHAVE DIRECIONALL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
373	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
374	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
375	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
376	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
377	HIDROVÁCUO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
378	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO

379	LÂMPADA 1141	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
380	LÂMPADA H.1	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
381	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
382	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
383	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
384	RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
385	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
386	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
387	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
388	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
389	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
390	RETROVISOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
391	FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
392	LANTERNAS TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
393	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
394	CABO DE FREIO MÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
395	BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
396	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
397	BICO INJETOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
398	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
399	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
400	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
401	CONDENSADOR DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
402	FILTRO SECADOR DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
403	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
404	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
405	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
406	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
407	BATEDOR DE AMORTECEDOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
408	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
409	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
410	PINO DO CAPÔ	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
411	FECHADURA DA PORTA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
412	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
413	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
414	PARAFUSO DE RODA	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
TOYOTA HILUX TIPO AMBULÂNCIA, modelo 2017/2018, motor 2.8, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
415	FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
416	TULIPA	KIT	2	SIGILOSO	SIGILOSO
417	KIT CORRENTE COMANDO	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
418	VÁLVULA DE ALTA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
419	EIXO DO VIRABREQUIM	UIND	1	SIGILOSO	SIGILOSO
420	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
421	TURBINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
422	MANGOTE DA TURBINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO

423	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
424	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
425	CILINDRO AUXILIAR DE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
426	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
427	REGULADOR DE FREIO	KIT	2	SIGILOSO	SIGILOSO
428	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
429	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
430	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
431	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
432	FRIZADO DO EIXO CARDAN	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
433	LUVA DO CARDAN	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
434	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
435	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
436	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
437	ARTICULAÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
438	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
439	BASE DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
440	BATEDOR INTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
441	BIELETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
442	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
443	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
444	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
445	BUZINA	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
446	CABO DE CAPÔ	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
447	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
448	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
449	CHAVE DIRECIONALL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
450	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
451	COIFA DA TULIPA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
452	COIFA DO TRIPÓIDE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
453	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
454	COXIM DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
455	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
456	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
457	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
458	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
459	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
460	FILTRO DE AR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
461	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
462	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
463	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
464	LÂMPADA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
465	LÂMPADA DO FAROL H1	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
466	LÂMPADA DO FAROL H7	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
467	LÂMPADA PISCA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
468	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
469	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
470	SAPATA DE FREIO	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO

471	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
472	PIVÔ	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
473	RADIADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
474	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
475	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
476	RELE DE BUZINA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
477	RELE DE PISCA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
478	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
479	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
480	CRUZETA	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
481	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
482	TRIZETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
483	VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
MERCEDES-BENZ SPRINTER, modelo 2017/2018, motor 2.2, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
484	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
485	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
486	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
487	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
488	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
489	BASE DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
490	BATEDOR INTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
491	BIELETA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
492	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
493	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
494	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
495	BUZINA	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
496	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
497	COIFA DA TULIPA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
498	COIFA DO TRIPÓIDE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
499	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
500	COXIM DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
501	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
502	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
503	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
504	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
505	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
506	FILTRO DE AR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
507	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
508	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
509	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
510	LÂMPADA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
511	LÂMPADA DO FAROL H1	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
512	LÂMPADA DO FAROL H7	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
513	LÂMPADA PISCA	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
514	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO

515	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
516	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
517	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
518	PIVÔ	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
519	RADIADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
520	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
521	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
522	RELE DE BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
523	RELE DE PISCA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
524	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
525	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
526	SAPATA DE FREIO	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
527	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
528	TRIZETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
529	FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
530	LANTERNAS TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
531	BATERIA 100AMP	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
532	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
533	CONDENSADOR DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
534	EVAPORADOR DE AR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
535	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
536	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
537	CABOS DE FREIO DE MÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
538	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
VALOR LOTE I					**SIGILOSO**
LOTE II - VEÍCULOS PESADOS - PEÇAS					
2 (DOIS) VOLKSWAGEN VOLKSBUS ÔNIBUS, modelo ISF3 8P7, eletrônico, motor man, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
539	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
540	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
541	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
542	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
543	BATERIA DE 12V 150	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
544	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
545	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
546	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
547	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
548	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
549	LUVA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
550	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
551	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
552	MOLA 1ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
553	MOLA 2ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
554	MOLA 4ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
555	PINO DO FEIXE DE MOLA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
556	PIVÔ	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO

557	PONTEIRA DO CARDAN	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
558	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
559	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
560	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
561	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
562	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
563	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
564	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
565	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
566	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
567	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATÉLITE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
568	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
569	TAMANCA DE FREIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
570	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
571	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
572	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
573	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
574	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
575	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
576	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
577	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
578	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
579	CORREIA DE ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
580	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
581	INDUZIDO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
582	LÂMPADA DE FAROL H4	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
583	LÂMPADAS DE 1 POLO	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
584	LÂMPADA DE 2 POLO	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
585	RELE DE FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
586	BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
587	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
588	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

VOLARE V8L MICRO-ÔNIBUS, modelo 2013/2014, motor cummins, diesel, sem tração, câmbio manual, eletrônico, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
589	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
590	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
591	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
592	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
593	BATERIA DE 12V 150ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
594	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
595	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
596	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
597	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
598	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
599	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
600	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO

601	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
602	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
603	LUVA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
604	MOLA 1ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
605	MOLA 2	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
606	MOLA 4ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
607	PINO DO FEIXE DE MOLA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
608	PIVÔ	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
609	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
610	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
611	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
612	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
613	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
614	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
615	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
616	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
617	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
618	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
619	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
620	TAMANCA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
621	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
622	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
623	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
624	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
625	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
626	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
627	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
628	MOTOR DE PARTIDA	INID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
629	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
630	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
631	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
632	INDUZIDO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
633	LÂMPADA DE FAROL H4	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
634	LÂMPADAS DE 1 POLO	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
635	LÂMPADA DE 2 POLO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
636	RELE DE FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
637	BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
638	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
639	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

2 (DOIS) VOLKSWAGEN 2DD E.HD DRE MICRO-ÔNIBUS 15:190, modelo 2015/2015, escolar, diesel, sem tração, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
640	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
641	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
642	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
643	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
644	BATERIA DE 12V 150ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO

645	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
646	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
647	CILINDRO AUXILIAR DE	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
648	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
649	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
650	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
651	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
652	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
653	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
654	JUNTA DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
655	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
656	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
657	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
658	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
659	LUVA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
660	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
661	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
662	MOLA 1ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
663	MOLA 2ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
664	MOLA 4ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
665	PINO DO FEIXE DE MOLA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
666	PIVÔ	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
667	PONTEIRA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
668	RADIADOR DO INTERCOOLER	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
669	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
670	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
671	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
672	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
673	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
674	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
675	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
676	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
677	ROLAMENTO DO PIÃO DO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
678	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATÉLITE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
679	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
680	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
681	TAMANCA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
682	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
683	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
684	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
685	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
686	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
687	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
688	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
689	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
690	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
691	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
692	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO

693	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
694	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
695	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
696	INDUZIDO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
697	LÂMPADA DE FAROL H4	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
698	LÂMPADAS DE 1 POLO	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
699	LÂMPADA DE 2 POLO	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
700	RELE DE FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
701	BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
702	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
703	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
704	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
LANCHA MWM-6 Cilindro, motor marítimo, câmbio automático, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
705	LUVA ELASTICA DE ACLOPAMENTO MWM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
706	HÉLICE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
707	FILTRO DE AR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
708	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
709	BATERIA DE 12V 150ª	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
710	FILTRO DE ÓLEO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
711	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
712	RELÓGIO NÁUTICO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
713	COMANDO PARA MOTOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
714	MANETE DE ACELERADOR	JG	1	SIGILOSO	SIGILOSO
715	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
716	BICO INJETOR	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
717	PARA-BRISA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
718	LUZ DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
719	EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
720	FIXO DE MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
721	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
722	BOMBA DE PORÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
723	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
724	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
725	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
726	CABO DE BATERIA	MT	8	SIGILOSO	SIGILOSO
727	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	40	SIGILOSO	SIGILOSO
728	LUZ DE ILUMINAÇÃO INTERNA	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
729	REVERSO PARA MOTOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
730	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
731	KIT DE ROLAMENTO DA AGULHA DO REVERSOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
732	CORREIA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
733	TURBINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
734	BUZINA NÁUTICA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

VOLKSWAGEN NEOBUS MICRO-ÔNIBUS, MINI Esc, modelo 2016/2017, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
735	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
736	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
737	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
738	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
739	BATERIA DE 12V 150ª	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
740	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
741	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA - BRISA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
742	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
743	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
744	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
745	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
746	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
747	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
748	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
749	JUNTA DO MOTOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
750	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
751	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
752	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
753	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
754	LUVA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
755	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
756	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
757	MOLA 1ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
758	MOLA 2ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
759	MOLA 4ª	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
760	PINO DO FEIXE DE MOLA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
761	PIVÔ	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
762	PONTEIRA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
763	RADIADOR DO INTERCOOLER	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
764	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
765	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
766	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
767	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
768	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
769	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
770	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
771	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
772	ROLAMENTO DO PIÃO DO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
773	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATÉLITE	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
774	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
775	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
776	TAMANCA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
777	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

IVECO TECTOR CAÇAMBA, modelo 2013/2014, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
778	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
779	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
780	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
781	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
782	BATERIA 100 AP	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
783	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
784	LÂMPADA 67 24 VOLT	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
785	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
786	LÂMPADA TRASEIRA	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
787	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
788	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
789	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
790	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
791	CORREIA DE ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
792	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
793	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
794	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
795	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
796	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
797	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
798	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

MERCEDES-BENZ ATRON 2324 6X2 2P CAMINHÃO, modelo 2012/2013, diesel, câmbio manual, com tração 6x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
799	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	SIGILOSO	SIGILOSO
800	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	SIGILOSO	SIGILOSO
801	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
802	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
803	BATERIA 100 AP	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
804	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
805	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
806	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
807	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
808	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
809	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
810	LÂMPADA 67 24 VOLT	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
811	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
812	LÂMPADA TRASEIRA	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
813	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
814	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
815	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
816	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
817	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
818	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO

819	MOLA DA CUICA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
820	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
821	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
822	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
823	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
824	CILINDRO AUXILIAR DE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
825	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
826	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
827	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
828	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
829	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
830	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
831	MOLA DA CUÍCA DE FREIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
832	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
833	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
834	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
835	BUZINA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
836	RELE DE FAROL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
837	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
838	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	KIT	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

120 K MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR, modelo 2013, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
839	BOMBA TORQUE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
840	BOMBA PRINCIPAL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
841	CONCHA TRASEIRA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
842	CRUZETA DO CARDAN	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
843	CORREIA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
844	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
845	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE/ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
846	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
847	CARDAN DA CRUZETA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
848	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
849	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
850	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
851	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
852	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
853	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
854	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
855	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
856	BATERIA 90	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
857	LÂMPADA	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
858	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
859	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
860	FILTRO DE ÓLEO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
861	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	SIGILOSO	SIGILOSO

TOTAL					SIGILOSO
2 (DOIS) NEW HOLLAND TRATORES TT-4030, diesel, câmbio manual, com tração 4x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
862	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
863	CORREIA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
864	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
865	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
866	ALTERNADOR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
867	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
868	CARDAN DA CRUZETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
869	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
870	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
871	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
872	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
873	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
874	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
875	LÂMPADA	UNID	12	SIGILOSO	SIGILOSO
876	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
877	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
878	FILTRO DE ÓLEO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
879	ÓLEO DO MOTOR	UNID	50	SIGILOSO	SIGILOSO
880	BATERIA DE 150AMP	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, modelo 2010, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
881	BOMBA PRINCIPAL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
882	CRUZETA DO CARDAN	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
883	CORREIA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
884	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
885	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
886	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
887	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
888	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
889	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
890	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
891	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
892	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
893	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
894	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
895	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
896	BATERIA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
897	LÂMPADA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
898	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
899	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
900	FILTRO DE ÓLEO	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
901	ÓLEO DO MOTOR	UNID	45	SIGILOSO	SIGILOSO
902	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO

903	BICO UNIDADE INJETORA	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
904	BOMBA TORQUE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
905	BOMBA PRINCIPAL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
906	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
907	CORREIA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
908	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
909	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
910	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
911	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
912	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
913	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
914	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
915	CARDAN DA CRUZETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
916	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
917	KIT BICO INJETOR ELETRONICO GUINDASTE	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
918	CONDENSADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
919	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
920	CABEÇOTE FILTRO E BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
921	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
922	TURBINA CATERPILLAR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
923	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
924	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
925	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
926	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
927	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
928	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
929	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
930	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
931	BATERIA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
932	LÂMPADA	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
933	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
934	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
935	FILTRO DE ÓLEO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
936	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	SIGILOSO	SIGILOSO
937	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
938	BICO UNIDADE INJETORA	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300 KV, modelo 2022, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
939	BOMBA TORQUE	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
940	BOMBA PRINCIPAL	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
941	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO

942	CORREIA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
943	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
944	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
945	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
946	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
947	ALTERNADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
948	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
949	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
950	CARDAN DA CRUZETA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
951	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
952	KIT BICO INJETOR ELETRONICO GUINDASTE	KIT	1	SIGILOSO	SIGILOSO
953	CONDENSADOR	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
954	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
955	CABEÇOTE FILTRO E BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	3	SIGILOSO	SIGILOSO
956	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
957	TURBINA CATERPILLAR	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
958	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
959	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
960	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
961	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
962	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
963	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
964	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
965	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
966	BATERIA	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
967	LÂMPADA	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
968	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
969	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
970	FILTRO DE ÓLEO	UNID	2	SIGILOSO	SIGILOSO
971	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	SIGILOSO	SIGILOSO
972	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO
973	BICO UNIDADE INJETORA	UNID	6	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
VALOR LOTE II					**SIGILOSO**
LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES					
CITROEN JUMPER, modelo 2017/2018, motor TUBU-22/4 CILINDRO 16, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
974	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
975	CAMBAGEM GERAL DO VEÍCULO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
976	CONSERTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
977	CONSERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
978	CONSERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
979	CONSERTO DO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
980	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
981	LIMPEZA DO BICO DE INJEÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
982	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
983	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO

984	LIMPEZA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
985	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
986	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
987	REPARO E LIMPEZA DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
988	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
989	REPARO E REGULAGEM DA BIELETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
990	REPARO E TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
991	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
992	REPOSIÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
993	REPOSIÇÃO E LIMPEZA DO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
994	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
995	REVISÃO DO SISTEMA DE RODAS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
996	REVISÃO DO SISTEMA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
997	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	3	SIGILOSO	SIGILOSO
998	REVISÃO DO SISTEMA HIDROVÁCUO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
999	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1000	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1001	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1002	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1003	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RETENTOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1004	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1005	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1006	TROCA DO ÓLEO E FILTRO COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1007	TROCA E LIMPEZA MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1008	TROCA E REGULAGEM DA CRUZETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1009	TROCA E REGULAGEM DO PIVÔ	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

FIAT MILLE, modelo 2014/2014, motor 1.0, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1010	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1011	CAMBAGEM DO VEICULO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1012	CONSERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1013	CONSERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1014	CONSERTO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1015	CONSERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1016	LIMPEZA DO BICO DE INJEÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1017	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1018	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1019	REGULAGEM DE VÁLVULAS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1020	REPARO DA BIELETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1021	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1022	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1023	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1024	REPARO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1025	REPARO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1026	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO
1027	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO

1028	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO
1029	REPOSIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO
1030	REPOSIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO
1031	SUBSTITUIÇÃO COXIM AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1032	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1033	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1034	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1035	SUBSTITUIÇÃO JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1036	TROCA DA SAPATA DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1037	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1038	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1039	TROCA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

- MITSUBISHI L200 TRITON, modelo 2018/2019, motor 2.4, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);
- TOYOTA HILUX TIPO AMBULÂNCIA, modelo 2017/2018, motor 2.8, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);
- TOYOTA HILUX, modelo 2018/2019, motor 2.8, diesel, câmbio automático, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1040	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	12	SIGILOSO	SIGILOSO
1041	CAMBAGEM GERAL DO VEICULO	SERVIÇO	12	SIGILOSO	SIGILOSO
1042	CONSERTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1043	CONSERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1044	CONSERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1045	CONSERTO DO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1046	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1047	LIMPEZA E REGULAGEM DAS	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1048	REGULAGEM DO ROLAMENTO CARDAN	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1049	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1050	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1051	REPARO E LIMPEZA DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1052	REPARO E REGULAGEM DA BIELETA	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1053	REPARO E TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1054	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1055	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1056	REPOSIÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1057	REPOSIÇÃO E LIMPEZA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1058	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1059	REVISÃO DO SISTEMA DE RODAS	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1060	REVISÃO DO SISTEMA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1061	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1062	REVISÃO DO SISTEMA HIDROVÁCUO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1063	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1064	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1065	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1066	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1067	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RETENTOR	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO

1068	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1069	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1070	TROCA DO ÓLEO E FILTRO COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1071	TROCA E LIMPEZA MOTOR DE	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1072	TROCA E REGULAGEM DA CRUZETA	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
1073	TROCA E REGULAGEM DO PIVÔ	SERVIÇO	9	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
TROLLER T-4, modelo 2010/2011, motor 3.0, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1074	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1075	CAMBAGEM GERAL DO VEÍCULO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1076	CONSERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1077	CONSERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1078	CONSERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1079	CONSERTO DO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1080	LIMPEZA DO SISTEMA	SERVIÇO	3	SIGILOSO	SIGILOSO
1081	LIMPEZA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1082	LIMPEZA E REGULAGEM DAS	SERVIÇO	3	SIGILOSO	SIGILOSO
1083	REGULAGEM DO ROLAMENTO CARDAN	SERVIÇO	3	SIGILOSO	SIGILOSO
1084	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1085	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1086	REPARO E LIMPEZA DO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1087	REPARO E REGULAGEM DA BIELETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1088	REPARO E TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1089	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1090	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1091	REPOSIÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1092	REPOSIÇÃO E LIMPEZA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1093	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1094	REVISÃO DO SISTEMA DE RODAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1095	REVISÃO DO SISTEMA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1096	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1097	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1098	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1099	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1100	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1101	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RETENTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1102	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1103	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1104	TROCA DO ÓLEO E FILTRO COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1105	TROCA E LIMPEZA MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1106	TROCA E REGULAGEM DA CRUZETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1107	TROCA E REGULAGEM DO PIVÔ	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
FIAT STRADA, modelo 2015/2016, motor 1.4, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**

1108	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1109	CAMBAGEM DO VEÍCULO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1110	CONSERTO DA CORREIA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1111	CONSERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1112	CONSERTO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1113	CONSERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1114	LIMPEZA DO BICO DE INJEÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1115	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1116	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1117	REGULAGEM DE VÁLVULAS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1118	REPARO DA BIELETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1119	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1120	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1121	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1122	REPARO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1123	REPARO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1124	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1125	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1126	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1127	REPOSIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1128	REPOSIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1129	SUBSTITUIÇÃO COXIM AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1130	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1131	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1132	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1133	SUBSTITUIÇÃO JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1134	TROCA DA SAPATA DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

MERCEDES-BENZ SPRINTER, modelo 2017/2018, motor 2.2, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1135	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1136	CAMBAGEM GERAL DO VEÍCULO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1137	CONSERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1138	CONSERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1139	CONSERTO DO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1140	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1141	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1142	LIMPEZA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1143	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1144	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1145	REPARO E LIMPEZA DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1146	REPARO E REGULAGEM DA BIELETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1147	REPARO E TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1148	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1149	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1150	REPOSIÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1151	REPOSIÇÃO E LIMPEZA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO

1152	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1153	REVISÃO DO SISTEMA DE RODAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1154	REVISÃO DO SISTEMA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1155	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1156	REVISÃO DO SISTEMA HIDROVÁCUO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1157	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1158	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1159	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1160	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1161	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RETENTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1162	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1163	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1164	TROCA DO ÓLEO E FILTRO COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1165	TROCA E LIMPEZA MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1166	TROCA E REGULAGEM DA CRUZETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1167	TROCA E REGULAGEM DO PIVÔ	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

CITROEN AIR CROSS, modelo 2018/2019, motor 1.6 flex, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1168	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1169	CAMBAGEM DO VEÍCULO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1170	CONSERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1171	CONSERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1172	CONSERTO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1173	CONSERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1174	LIMPEZA DO BICO DE INJEÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1175	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1176	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1177	REGULAGEM DE VÁLVULAS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1178	REPARO DA BIELETA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1179	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1180	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1181	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1182	REPARO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1183	REPARO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1184	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1185	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1186	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1187	REPOSIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1188	REPOSIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1189	SUBSTITUIÇÃO COXIM AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1190	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1191	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1192	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1193	SUBSTITUIÇÃO JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1194	TROCA DA SAPATA DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

VALOR LOTE III					SIGILOSO
LOTE IV - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - VEÍCULOS PESADOS					
2 (DOIS) VOLKSWAGEN VOLKSBUS ÔNIBUS, modelo ISF3 8P7, eletrônico, motor man, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1195	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1196	CONSERTO DA TURBINA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1197	REPARO DA SUSPENSÃO	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
1198	REPARO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1199	REPOSIÇÃO DA BUZINA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1200	REPOSIÇÃO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1201	REPOSIÇÃO DAS CRUZETAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1202	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1203	REVISAO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
1204	SUBSTITUIÇÃO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1205	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1206	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
1207	TROCA DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
1208	TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1209	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
1210	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
- VOLARE V8L MICRO-ÔNIBUS, modelo 2013/2014, motor cummins, diesel, sem tração, câmbio manual, eletrônico, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); **- 2 (DOIS) VOLKSWAGEN 2DD E.HD DRE MICRO-ÔNIBUS 15:190, modelo 2015/2015, escolar, diesel, sem tração, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);** **- VOLKSWAGEN NEOBUS MICRO-ÔNIBUS, MINI Esc, modelo 2016/2017, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1211	LIMPEZA DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1212	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1213	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1214	LUBRIFICAÇÃO DAS RODAS	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1215	REGULAGEM DAS VÁLVULAS	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1216	REGULAGEM DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1217	REGULAGEM DOS TERMINAIS DE RODA	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1218	REPARO DA SUSPENSÃO	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1219	REPOSIÇÃO DAS CRUZETAS	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1220	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1221	REPOSIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1222	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1223	SUBSTITUIÇÃO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1224	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1225	SUBSTITUIÇÃO DO FEIXE DE MOLA	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1226	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1227	SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1228	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1229	TROCA DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1230	TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO

1231	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1232	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
LANCHA MWM-6 Cilindro, motor marítimo, câmbio automático, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1233	REVISÃO	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1234	CONSERTO DA TURBINA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1235	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1236	REPARO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
1237	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1238	REPOSIÇÃO DA BUZINA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1239	REPOSIÇÃO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1240	REPARO DE PAINEL NÁUTICO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1241	TROCA DE ILUMINAÇÃO INTERNA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1242	TROCA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1243	SUBSTITUIÇÃO FIXO DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1244	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1245	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1246	REVISÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1247	LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1248	LAVAGEM BÁSICA	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1249	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
IVECO TECTOR CAÇAMBA, modelo 2013/2014, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1250	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1251	CONSERTO DA TURBINA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1252	CONSERTO DAS LONAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1253	CONSERTO DE AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1254	CONSERTO DO MOTOR PARTIDA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1255	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1256	EMBUCHAMENTO DOS EIXOS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1257	LIMPEZA DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1258	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1259	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1260	LUBRIFICAÇÃO DAS RODAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1261	REGULAGEM DAS VÁLVULAS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1262	REGULAGEM DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1263	REGULAGEM DOS TERMINAIS DE RODA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1264	REPARO DA SUSPENSÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1265	REPARO DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1266	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1267	REPARO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1268	REPOSIÇÃO DA BUZINA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1269	REPOSIÇÃO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1270	REPOSIÇÃO DAS CRUZETAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO

1271	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1272	REPOSIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1273	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1274	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1275	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1276	REVISÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1277	REVISÃO DO RETENTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1278	REVISAO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1279	SUBSTITUIÇÃO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1280	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1281	SUBSTITUIÇÃO DO FEIXE DE MOLA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1282	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1283	SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1284	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1285	TROCA DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1286	TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1287	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1288	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

MERCEDES-BENZ ATRON 2324 6X2 2P CAMINHÃO, modelo 2012/2013, diesel, câmbio manual, com tração 6x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1289	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1290	CONSERTO DA TURBINA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1291	CONSERTO DAS LONAS DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1292	CONSERTO DE AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1293	CONSERTO DO MOTOR PARTIDA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1294	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1295	EMBUCHAMENTO DOS EIXOS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1296	LIMPEZA DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1297	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1298	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1299	LUBRIFICAÇÃO DAS RODAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1300	REGULAGEM DAS VÁLVULAS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1301	REGULAGEM DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1302	REGULAGEM DOS TERMINAIS DE RODA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1303	REPARO DA SUSPENSÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1304	REPARO DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1305	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1306	REPARO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1307	REPOSIÇÃO DA BUZINA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1308	REPOSIÇÃO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1309	REPOSIÇÃO DAS CRUZETAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1310	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1311	REPOSIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1312	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1313	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1314	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO

1315	REVISÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1316	REVISÃO DO RETENTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1317	REVISAO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1318	SUBSTITUIÇÃO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1319	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1320	SUBSTITUIÇÃO DO FEIXE DE MOLA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1321	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1322	SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1323	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1324	TROCA DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1325	TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1326	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1327	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

120 K MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR, modelo 2013, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1328	CONSERTO DA TOMADA DE FORÇA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1329	CONSERTO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1330	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1331	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1332	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1333	LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS RODAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1334	REGULAGEM GERAL DAS VÁLVULAS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1335	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1336	REPARO DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1337	REPARO GERAL DO CABEÇOTE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1338	REPARO GERAL DO RETENTOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1339	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1340	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1341	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1342	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1343	REVISÃO GERAL DA TURBINA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1344	REVISÃO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1345	SUBSTITUIÇÃO DA CRUZETA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1346	SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1347	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1348	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1349	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1350	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1351	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

2 (DOIS) NEW HOLLAND TRATORES TT-4030, diesel, câmbio manual, com tração 4x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1352	CONSERTO DO REGULADOR DA CONCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1353	CONSERTO DO ROLETE DA CORRENTE	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1354	REGULAGEM DA CAIXA MARCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO

1355	REGULAGEM DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1356	REGULAGEM DO MANCAL DAS RODAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1357	REPARO DA BUCHA DO PINO CONCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1358	REPARO NO DENTE DE PERFURAÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1359	REPARO NO PINO DA CONCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1360	REPOSIÇÃO DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1361	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1362	REPOSIÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1363	REPOSIÇÃO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1364	REVISÃO GERAL DA ELÉTRICA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1365	REVISÃO GERAL DA TURBINA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1366	REVISÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
1367	REVISÃO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
1368	SUBSTITUIÇÃO DA CORRENTE	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1369	SUBSTITUIÇÃO DENTE DA CONCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1370	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1371	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1372	SUBSTITUIÇÃO LÂMINA DA CONCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1373	TROCA DA CONCHA ARTICULADORA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1374	TROCA DA LÂMINA INCLINADORA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1375	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	6	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, modelo 2010, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1376	CONSERTO DO REGULADOR DA CONCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1377	CONSERTO DO ROLETE DA CORRENTE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1378	REGULAGEM DA CAIXA MARCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1379	REGULAGEM DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1380	REGULAGEM DO MANCAL DAS RODAS	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1381	REPARO DA BUCHA DO PINO CONCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1382	REPARO NO DENTE DE PERFURAÇÃO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1383	REPARO NO PINO DA CONCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1384	REPOSIÇÃO DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1385	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1386	REPOSIÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1387	REPOSIÇÃO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1388	REVISÃO GERAL DA ELÉTRICA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1389	REVISÃO GERAL DA TURBINA	SERVIÇO	3	SIGILOSO	SIGILOSO
1390	REVISÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1391	REVISÃO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1392	SUBSTITUIÇÃO DENTE DA CONCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1393	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1394	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1395	SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA DA CONCHA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1396	TROCA DA CONCHA ARTICULADORA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1397	TROCA DA LÂMINA INCLINADORA	SERVIÇO	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1398	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**

- NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); - XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300 KV, modelo 2022, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1399	CONSERTO DA TOMADA DE FORÇA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1400	CONSERTO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1401	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1402	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1403	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1404	LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS RODAS	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1405	REGULAGEM GERAL DAS VÁLVULAS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1406	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1407	REPARO DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1408	REPARO GERAL DO CABEÇOTE	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1409	REPARO GERAL DO RETENTOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1410	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1411	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1412	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1413	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1414	REVISÃO GERAL DA TURBINA	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1415	REVISÃO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1416	SUBSTITUIÇÃO DA CRUZETA	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1417	SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1418	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1419	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1420	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1421	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1422	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL					**SIGILOSO**
VALOR LOTE IV					**SIGILOSO**
LOTE V - PNEUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1423	PNEU 225/75 R16	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1424	PNEU 175/70 R13	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1425	PNEU 265/75 R16	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1426	PNEU 245/70 R16	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1427	PNEU 175/70 R14	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1428	PNEU 205/75 R16	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1429	PNEU 275/80 R22.5 - TRAÇÃO	UNID	12	SIGILOSO	SIGILOSO
1430	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1431	PNEU 215/75 R17.5	UNID	12	SIGILOSO	SIGILOSO
1432	PNEU 275/80 R22.5 - DIRECIONAL	UNID	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1433	PNEU 1000/20	UNID	16	SIGILOSO	SIGILOSO
1434	PNEU 14.9-24	UNID	10	SIGILOSO	SIGILOSO
1435	PNEU 19.5 R24, 24 LONAS	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO
1436	PNEU 1400-24 12 LONAS	UNID	8	SIGILOSO	SIGILOSO
1437	PNEU 205/60 R16	UNID	4	SIGILOSO	SIGILOSO

TOTAL LOTE V					SIGILOSO
LOTE VI - FLUIDOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1438	ÓLEO SAE 15W40 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO API CK-4, CJ-4 20 LITROS	UND	38	SIGILOSO	SIGILOSO
1439	ÓLEO SAE 15W-40 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 20 LITROS API CI-4	UND	42	SIGILOSO	SIGILOSO
1440	ÓLEO SAE 10W30 CX COM 12UN X 1L	CX	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1441	ADITIVO RADIADOR SUPREME FLEX 24X1 LITRO	CX	29	SIGILOSO	SIGILOSO
1442	ADITIVO RADIADOR SUPREME DIESEL 24X1 LITRO	CX	40	SIGILOSO	SIGILOSO
1443	ADITIVO RADIADOR SUPREME INJETOR 24X1 LITRO	UND	2	SIGILOSO	SIGILOSO
1444	GRAXA MULTI APLICAÇÃO BALDE 20KG	UND	56	SIGILOSO	SIGILOSO
1445	ARLA 32 20 LITROS	UND	97	SIGILOSO	SIGILOSO
1446	ÓLEO SAE 10W-40 ACEA E4/E7 - 16 MAN M 3277 20 LITROS	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1447	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W 90 20 LITROS	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
1448	FLUIDO DE FREIOS DOT 3 CX X 12UN X 500ML	CX	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1449	FLUIDO DE FREIOS DOT 4 CX X 12UN X 500ML	CX	13	SIGILOSO	SIGILOSO
1450	SAE 85W-140 - API GL -5 20 LITROS	UND	25	SIGILOSO	SIGILOSO
1451	AKCELA AW HYDRAULIC FLUID 68 20 LITROS	UND	21	SIGILOSO	SIGILOSO
1452	ÓLEO GL – 4 SAE 90 API GL 4 BOMBONA 20L CX COM 12X1L OU CAIXA COM 12X1L	CX	10	SIGILOSO	SIGILOSO
1453	ÓLEO HD SAE 5W-30 – SINTÉTICO ACEA E4/E6/E7/E9-16 API CJ-4 20 LITROS	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
1454	ÓLEO SAE 10W-30 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO API SN ILSAC GF -5 1 LT	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
1455	ÓLEO DIFERENCIAL 85W- 90; 1 LITRO	CX	20	SIGILOSO	SIGILOSO
1456	ÓLEO DIFERENCIAL 85W- 90; 20 LITROS	CX	13	SIGILOSO	SIGILOSO
1457	ÓLEO FLEX – SAE 5W-40 – SINTÉTICO 1 LITRO	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
1458	ÓLEO SAE 15W40 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO API CH-4 20 LITROS	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
1459	ÓLEO SAE 15W-40 DIESEL - 1LT API SN PLUS 24X1 LITRO	CX	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1460	ÓLEO SAE 15W-40 DIESEL - 20 LT API SN PLUS	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1461	ÓLEO SAE 5W-30 DIESEL SINTÉTICO - ACEA C2 -16 API SN CX X 12UN X 1L	CX	5	SIGILOSO	SIGILOSO
1462	ÓLEO SAE 5W-30 DIESEL SINTÉTICO - 20 LT - ACEA C2 - 16 API SN	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
1463	ÓLEO P/DH E CAMBIO CX X 24UN	CX	10	SIGILOSO	SIGILOSO
1464	ÓLEO SAE 5W-30 - SINTÉTICO 1LT API SN PLUS CX X 12UN X 1L	CX	10	SIGILOSO	SIGILOSO
1465	ÓLEO SAE 5W-30 - SINTÉTICO 20 LT API SN PLUS	UND	3	SIGILOSO	SIGILOSO
1466	ADITIVO RADIADOR FLEX 12/200 ML CX X 12UN X 200ML	CX	3	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR LOTE VI					**SIGILOSO**
VALOR TOTAL DOS LOTES SOMADOS					**SIGILOSO**

E D I T A L

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

LOTE ___						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
					R$	R$
					R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   FAX: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

E D I T A L

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com serviços mecânicos em geral, e fornecimento de pneus, peças, óleos, lubrificantes e demais insumos, genuínos ou originais, necessários para atender à frota de veículos das secretarias do Município de Cajari – MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ ____,___ (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SECAF

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, **o Município de Cajari/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SECAF**, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 02/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº

14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com serviços mecânicos em geral, e fornecimento de pneus, peças, óleos, lubrificantes e demais insumos, genuínos ou originais, necessários para atender à frota de veículos das secretarias do Município de Cajari – MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos, especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser mantidos e/ou ajustados, conforme necessidade devidamente justificada, precedida de análise de vantajosidade, com anuência do fornecedor e formalização antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 – A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Cajari/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

3.3 – Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 – As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Cajari/MA ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
					VALOR TOTAL	R$

Cajari – MA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
BENEFICIÁRIO DA ATA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

E D I T A L

CONTRATO Nº _____/_____

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (……)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsável Contratante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsável Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a **Prefeitura Municipal de Cajari - MA**, através da **Secretaria Municipal de …..**, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a ……, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ …… (.....)**, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1						
2						
3						
				VALOR TOTAL		**R$ …..**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – O Edital de Licitação;

2.3.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cajari deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajari – MA, ___ de _____de ____.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____